



*Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba*  
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 183, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.989.-

Estabelece novo valor para as Unidades Taximétricas -UT- adotadas para o serviço de táxi.

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A :

Art. 1º- Ficam estabelecidos, a partir de 00:00 hora de 11 de dezembro de 1989 para as Unidades Taximétricas(UT) o valor de NCZ\$6,00(seis cruzados novos).

Art. 2º- Fica autorizada a cobrança de:

a- NCZ\$1,50(hum cruzado novo e cinquenta centavos) por volume transportador, desde que tenha mais de 60cm.em sua maior dimensão;

b)-o uso da Bandeira "2" durante o mês de Dezembro.

Art. 3º- Cada motorista deverá, obrigatoriamente, portar duas tabelas, sendo uma afixada no vidro lateral traseiro esquerdo do veículo, para informação ao passageiro no ato da cobrança.

Parágrafo Único - Além da tabela, o permissionário deverá afixar no parabrisa do veículo e no vidro lateral traseiro esquerdo um selo determinando o valor da UT, marcada no tásímetro, a ser cobrada.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 11 de dezembro de 1989.

Dr. José Bourabeby

Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 10 de dezembro de 1.989.

Eli Macêdo

Divisão de Administração